



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

PROCESSO LICITATÓRIO N. 075/2013

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 001/2013

RESPOSTA AS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS

1.

SOLICITANTE: HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/A.

QUESTIONAMENTO:

Em relação aos itens 5.1.1.15 e 5.1.17 (“DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA”), temos, segundo o edital:

1- Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CRA – Conselho Regional de Administração; e,

2 - Comprovação da licitante, de possuir em seu quadro técnico profissional (is) vinculado (s) à mesma com formação em Administração de Empresas, com experiência comprovada na área de execução dos serviços objeto desta licitação.

Diante deste exposto, perguntamos:

Para cumprir as exigências de habilitação previstas no edital em referência, podemos anexar o acórdão que dispensa o registro no CRA e a certidão de que estamos devidamente inscritos perante o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná? (vide decisão transitada em julgado anexa).

RESPOSTA:

NÃO. A documentação deve ser apresentada conforme edital.

2.

SOLICITANTE: Máxima Serviços Esp. Ltda.

Vejam os que diz o item do Edital:

DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

...

5.1.1.16 – Atestado de capacitação técnica, em nome do responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

O item acima menciona que o referido Atestado deverá ser em nome do responsável técnico. Esta descrição está correta? pois os atestados são emitidos sempre em nome da empresa que executou ou executa os serviços e não do seu responsável técnico.

RESPOSTA:

A descrição está correta, porém será emitido termo de retificação do edital, incluindo também o atendimento ao solicitado com a possibilidade de também ser em nome da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

3.

SOLICITANTE: TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA.

Solicitamos esclarecimentos quanto as dúvidas abaixo referente a concorrência em epígrafe:

- 1) No instrumento convocatório - item Tabulação de todas as secretarias consta a quantidade mínima de pessoas a trabalharem nos postos. Solicitamos esclarecer a metodologia aplicada para a quantidade mínima utilizada, pois difere das normativas vigentes.
- 2) O fornecimento de materiais de higiene, tais como papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido também correrá por conta da CONTRATADA?

RESPOSTA:

- 1) – A quantidade mínima de profissionais por área, foi calculada a razão de 1 pessoa para atender 400m² por dia;
- 2) – Não. O fornecimento de materiais de necessários para a realização dos serviços será por conta da CONTRATANTE, ou seja, por conta do município.

São estes os esclarecimentos.

Rio Negro, 08 de abril de 2013.

Márcia Adriane Alves
Presidente da Comissão Municipal de Licitação